



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



001/1.16.0010496-8 (CNJ):.0016707-25.2016.8.21.0001)

Vistos,

Diante do certificado à fl. 2563, e tendo em vista a concordância do Ministério Público (fl. 2561), autorizo a realização dos pagamentos como requerido pela Administradora Judicial às fls. 2536/2546, restando o dever de prestar contas em 10 dias a contar do crédito da quantia destinada aos credores em sua conta.

Para concretização desta decisão, determino:

(a) a expedição de alvará à Administradora Judicial na quantia de R\$ 113.869,31, sendo R\$ 109.983,83 para pagamento dos credores extraconcursais e R\$ 3.885,48 referente a 60% dos honorários referentes à fase de falência;

(b) oficie-se ao Banrisul para a finalidade do item "VII. II" da fl. 2546, no que pertine ao restante dos honorários.

Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

Dil.Lg.

Porto Alegre, 09/12/2019.

Jane Maria Köhler Vidal,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JANE MARIA KÖHLER VIDAL Nº de Série do certificado: 1AA190 Data e hora de assinatura: 09/12/2019 17:09:55</p>
	<p>Para conferência do conteúdo desse documento, acesse, via internet, o endereço (http://www.tjrs.jus.br/verificador) e digite o seguinte número verificador: 0011160010496800120193672228</p>

